



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
AMARAL FERRADOR - RS

APROVADO em 2ª e última

discussão, em votação, por Unanimi-

dad.

Em 19 de setembro de 2022

Presidente

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

0605.2781204052. 172 - MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DA ESCOLA JOSÉ DO PATROCÍNIO

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 12.000,00

TOTAL.....R\$ 12.000,00

Art. 2º - Servirá de Recurso a redução da seguintes dotações orçamentárias:

0605.1339204012.019 – MANUTENÇÃO DE GINCANAS NA ESCOLAS MUNICIPAIS

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

3.3.90.31.00.00.00 – Premiações Artísticas e Culturais.....R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.. R\$ 1.000,00

0605.1339204012.023 – MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica... R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 2.000,00

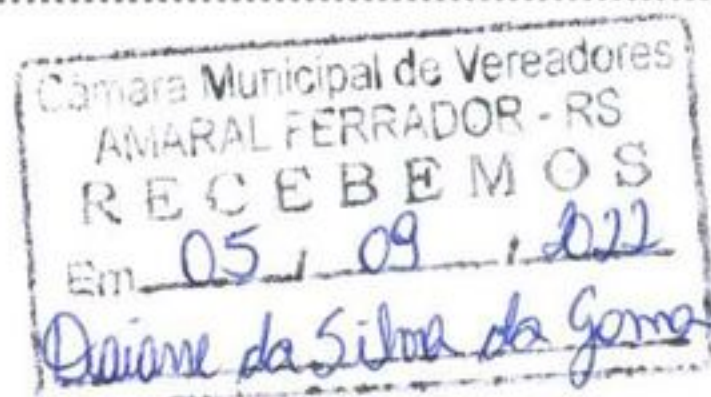
0605.1339204012.043 – MANUTENÇÃO DE BANDAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica... R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 1.000,00

TOTAL.....R\$ 12.000,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA,
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JADIR DA SILVA VARGAS
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

MENSAGEM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos enviando projeto anexo que trata de abertura de crédito no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para manutenção do Ginásio da Escola José do Patrocínio, conforme Termo de Cooperação entre e Secretaria de Educação do Estado e o Município de Amaral Ferrador, visando proporcionar um espaço de convivência para o desenvolvimento de atividades socioculturais e esportivas.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 05 de setembro de 2022.


NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal

Constituição do Estado, considerando o que consta no expediente administrativo nº 22/1900-0025003-3, bem como o que dispõe a Lei nº 6.672, de 22 de abril de 1974, atualizada pela Lei nº 15.783, de 23 de dezembro de 2021, estabelece em R\$ 110,00 (cento e dez reais) o valor da taxa de inscrição do concurso público para o quadro de pessoal do Magistério Público Estadual.

Protocolo: 2022000743808

PORTARIA nº 172/2022

Institui o Programa Escolas Antena.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, incisos I e III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, bem como o que consta no expediente administrativo nº 22/1900-0020594-1, e

CONSIDERANDO o PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INTERPODERES Nº 186/2019-DEC (SÚMULA Nº 1502635, publicada no DJE-RS Edição nº 6.618 de 28/10/2019, fls. 20), celebrado entre o Governo do Estado, o Tribunal de Justiça, a Assembleia Legislativa, o Ministério Público, a Defensoria Pública, a Procuradoria-Geral, objetivando ações colaborativas entre os Poderes do Estado do Rio Grande do Sul, visando ao desenvolvimento colaborativo de uma política de Estado para a Justiça Restaurativa e da Construção da Paz;

CONSIDERANDO as perspectivas do Projeto Escola + Paz, por meio de Círculos de Construção de Paz os quais se formam para atuar em comunidades escolares utilizando-se de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos da Justiça Restaurativa como política pública de enfrentamento da violência escolar, com foco na harmonização da convivência e na redução da evasão escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa Escolas Antena, visando trabalhar a prevenção da violência e a resolução de conflitos, fortalecendo as comunidades escolares, através da incorporação de Práticas Restaurativas às rotinas escolares por meio de Círculos de Construção de Paz.

Art. 2º As Escolas Antena, além de assegurarem a efetividade e continuidade do Programa a partir das práticas restaurativas inseridas às rotinas escolares, passam a atuar como elo de ligação entre as escolas, o Programa de Formações e os Gestores Institucionais.

Parágrafo único. O Projeto Piloto do Programa Escolas Antena será implementado na Escola Estadual de Ensino Fundamental Júlio Brunelli, no bairro Ruben Berta, em Porto Alegre/RS, identificada como ESCOLA ANTENA, validando a iniciativa e atuando como polo irradiador para outras escolas do território.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Contratos

Protocolo: 2022000743809

SÚMULA AO TERMO DE COOPERAÇÃO

EXPEDIENTE PROA Nº 19/1900-0047325-7
FPE Nº 001/2022

PARTÍCIPIES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e o Município de Amaral Ferrador.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cessão de uso compartilhada do espaço no ginásio da ESCOLA JOSÉ DO PATROCÍNIO, visando proporcionar um espaço de convivência para o desenvolvimento de atividades socioculturais e esportivas através da realização de eventos, jogos de futsal, handebol, voleibol e outros esportes, tendo em vista a formação de polos compostos por equipes de iniciação à prática esportiva, bem como propiciar àqueles que tiverem um melhor desempenho para o esporte a oportunidade de participar das equipes de competição. O projeto possibilita também a socialização entre as diferentes classes sociais, oportunizando a melhoria da qualidade de vida e o exercício da solidariedade e cidadania. Assim, destaca-se que o uso compartilhado é entre o Estado e o Município.

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência até 01/06/2027, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que comprovada a necessidade da permanência desse atendimento e obrigatoriamente pactuado o ressarcimento ao ente estadual das despesas relativas ao uso dos espaços físicos.

Protocolo: 2022000743810

SÚMULA DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

EXPEDIENTE PROA Nº 18/1900-0068899-1

PARTÍCIPIES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Educação, e a instituição de Educação Especial, com interveniência da escola abaixo relacionada.

RESUMO: Visa a melhoria da educação especial em rede conveniada, assegurando atendimento pedagógico em escolas especiais para alunos com deficiência, proporcionando-lhes qualidade no atendimento e pleno desenvolvimento da cidadania, por meio de repasse de recursos do FUNDEB e de cedência de professores com contrapartida de vagas.



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022 QUE CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, E O MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR, VISANDO A CESSÃO DE USO COMPARTILHADA DO GINÁSIO DE ESPORTES DA ESCOLA ESTADUAL JOSÉ DO PATROCÍNIO.
EXPEDIENTE PROA Nº 19/1900-0047325-7**

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, com sede na Av. Borges de Medeiros, 1501, nesta Capital, CPNJ nº 92.941.681/0001-00, neste ato representada pela Titular, Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira, doravante denominada SECRETARIA, e o MUNICÍPIO DE AMARAL FERRADOR, com sede na Praça 4 de Maio, 16, inscrito no CNPJ sob o nº 90.152.299/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito, NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, doravante denominado MUNICÍPIO, deliberam firmar o presente Termo, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93, na Lei Federal nº. 9.394/96, na Lei Federal nº. 14.113/2020, Decreto nº. 10.656/2021, Lei Estadual nº. 10.576/95, Lei Estadual nº. 11.126/98 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº. 50.192/13, IN CAGE 06, de 27 de dezembro de 2016, Decreto nº. 53.481, de 21 de março de 2017, e demais legislação específica aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a cessão de uso compartilhada do espaço no ginásio da ESCOLA JOSÉ DO PATROCÍNIO, visando proporcionar um espaço de convivência para desenvolvimento de atividades socioculturais e esportivas através da realização de eventos, jogos de futsal, handebol, voleibol, e outros esportes, tendo em vista a formação de polos compostos por equipes de iniciação à prática esportiva, bem como propiciar àqueles que tiverem um melhor desempenho para o esporte a oportunidade de participar das equipes de competição. O projeto possibilita também a socialização entre as diferentes classes sociais, oportunizando a melhoria da qualidade de vida e o exercício da solidariedade e cidadania. Assim, destaca-se que o uso compartilhado é entre o Estado e o Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

Av. Borges de Medeiros, 1501 | Bairro Praia de Belas | Porto Alegre-RS | CEP 90119-900 | Fone PABX: (51) 3288.4700

19190000473257-0010707830-0229830

22/06/2022 14:13:20

SE/05CRE-GAB/458680801

P ANDAMENTO

98



- 1 – Caberá ao Estado:
 - 1.1 ceder ao Município o Ginásio de Esportes da JOSÉ DO PATROCÍNIO, para melhor aproveitamento do espaço físico, para prática de esportes através de eventos;
- 2 – Caberá ao Município:
 - 2.1 manter a escola totalmente protegida dos eventos que acontecerão no Ginásio;
 - 2.2 responsabilizar-se pela manutenção e conservação do Ginásio;
 - 2.3 responsabilizar-se pela administração e gestão do Ginásio;

Subcláusula Única – A discriminação do espaço físico e dos equipamentos a serem cedidos constará no Termo de Cessão de Uso específico a ser firmado entre o Estado e o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo terá vigência até 01.06.2027, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que comprovada a necessidade da permanência desse atendimento e obrigatoriamente pactuado o ressarcimento ao ente estadual das despesas relativas ao uso dos espaços físicos.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O termo poderá ser denunciado a qualquer tempo pelos partícipes, mediante notificação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de trinta (30) dias, ou rescindido de pleno direito, nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRIORIDADE

A Escola Estadual JOSÉ DO PATROCÍNIO tem prioridade no uso compartilhado para questões pedagógicas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei nº

Av. Borges de Medeiros, 1501 | Bairro Praia de Belas | Porto Alegre-RS | CEP 90119-900 | Fone PABX: (51) 3288.4700



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

14.7494/15 e da Resolução nº 112/16/PGE. Em não sendo possível a autocomposição eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo as partes, para tanto, o foro da Comarca de Porto Alegre.

E, por estarem juntos e acertados, os partícipes lavram o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, seguindo-se as demais exigências e formalidades legais para que produza os seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, 1º de junho de 2022.

Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira,
Secretária de Estado da Educação.

Nataniel Satiro do Val Candia,
Prefeito do Município.

Testemunhas:

1. Nome: Paulo Cesar Souza Leirde
RG/CPF: 7052098972 / 747 797700-25

2. Nome: JONATHAN L. EADI
RG/CPF: 021.118.140-21 / 6088282154

3

Av. Borges de Medeiros, 1501 | Bairro Praia de Belas | Porto Alegre-RS | CEP 90119-900 | Fone PABX: (51) 3288.4700



Nome do arquivo: Termo de Cooperacao e plano de trabalho.pdf
Autenticidade: Documento Integro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira	07/07/2022 17:23:50 GMT-03:00	10169342115	Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento informando, CHAVE 19190000472257005070763820220630 e CRC 37.9903.5583, está disponível no endereço eletrônico: <https://secweb.procergs.com.br/pra-aj4/proaconsultapublica>.

Recebido em 11/07/2022 09:17:08

Página 3 de 6





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Proponente Município de Amaral Ferrador		C.N.P.J. 90.152.299/0001-92	
Endereço: Praça 4 de Maio, 16			
Cidade Amaral Ferrador	U.F. RS	CEP 96635000	DDD/Telefone (51)36701800
Nome do Responsável Nataníel Satiro do Val Candia		C.P.F. 522.842.800-30	
C.I./Órgão Expedidor 4052944867 SSP/PC	Cargo Prefeito Municipal	Função Gestor Público	
Endereço:		CEP	
Home Page: www.amaralferrador.rs.gov.br		E-mail: gabinete@amaralferrador.rs.gov.br	

2 - DADOS CADASTRAIS

Concedente Estado do Rio Grande do Sul / Secretaria da Educação	C.N.P.J./C.P.F. 92.941.681/0001-00
Endereço Av. Borges de Medeiros, 1501, Bairro Praia de Belas	CEP 90119-900

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto Cessão de uso de Ginásio compartilhado	Período de Execução	
	Início Publicação Súmula DOE	Término 01/06/2027
Identificação do Objeto Cessão de Uso compartilhado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o município de Amaral Ferrador, por cinco (05) anos, para a utilização do Ginásio de Esportes pertencente a EEEM José do Patrocínio. A manutenção, conservação, administração e gestão do ginásio fica sob responsabilidade do Estado e do Município, conforme Termo de Cooperação.		
Justificativa da Proposição Tem por objetivo proporcionar à comunidade um espaço de convivência para o desenvolvimento de atividades socioculturais através de eventos, jogos esportivos, fomentando ainda a socialização entre diferentes classes sociais, oportunizando lazer e melhoria na qualidade de vida dos cidadãos.		

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término
Firmar convênio entre o Estado e o Município Amaral Ferrador, nos anos de 2022 e 2026, visando compartilhar atividades esportivas e culturais entre o município de Amaral Ferrador e a EEEM José do Patrocínio.						

5 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria da Educação do Estado para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Amaral Ferrador, 1 de junho de 2022,
Nataniel Satiro do Val Candia
Nataniel Satiro do Val Candia,
Prefeito Municipal de Amaral Ferrador

6 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Porto Alegre,

Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira,
Secretária de Estado da Educação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1025 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

LEI nº 972, de 04 de abril de 2006.

AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO GINÁSIO PÚBLICO ESTADUAL DE ESPORTES.

PEDRO PAULO EYMAEL MARQUES, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

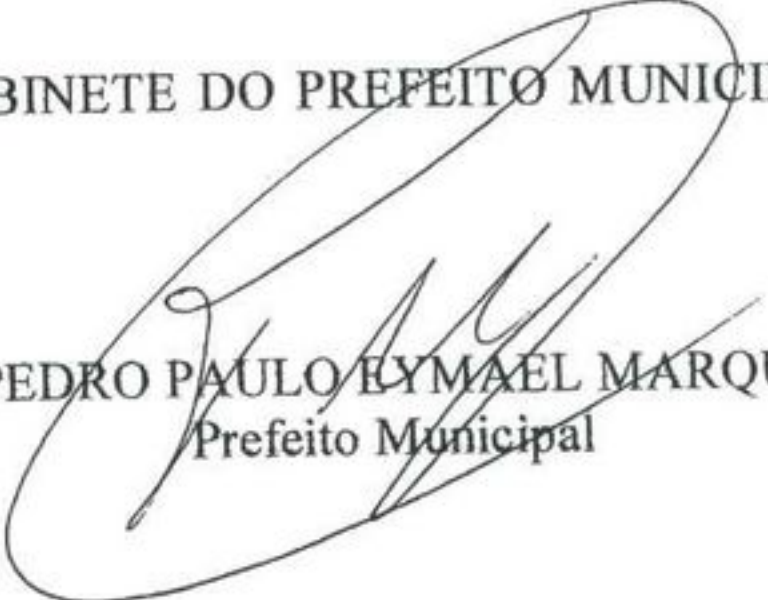
Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul para Conservação e Manutenção do Ginásio Público Estadual de Esportes.

Art. 2º - O município poderá dispor de recursos para pequenas reformas e adequações ao bom funcionamento do prédio, assim como pessoal para vigia e limpeza do mesmo.


Art. 3º - Os recursos para atender as despesas da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 de abril de 2006.


PEDRO PAULO EYMAEL MARQUES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


ESTÁCIO ANDRADE RODRIGUES
Sec. Mun. de Administração

** Anexas*

.....: MUNICIPIO DE AMARAL FERRADOR
.....: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
.....: 06.05 MANUTENCAO DO ENSINO

Despesa	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
Educacao						
12122 Administracao Geral						
121220001 APOIO ADMINISTRATIVO						
121220001.2.125000 MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO						
3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL						
3800	Fonte.....: 1 Recurso Livre - Administracao Direta Mun					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
3195	Fonte.....: 1 Recurso Livre - Administracao Direta Mun					
	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00	1.040,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
3196	Fonte.....: 1 Recurso Livre - Administracao Direta Mun					
	1.040,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00	1.040,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES						
3197	Fonte.....: 1 Recurso Livre - Administracao Direta Mun					
	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12306 Alimentacao e Nutricao						
123060401 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
123060401.2.080000 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - CONTRAPARTIDA						
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
776	Fonte.....: 1 Recurso Livre - Administracao Direta Mun					
	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12361 Ensino Fundamental						
123610202 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
123610202.1.016000 PROJETO DE IMPLANTACAO E MODERNIZACAO GINASIO/QUADRA ESPORTES - CONTRAPARTIDA						
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES						
1851	Fonte.....: 1 Recurso Livre - Administracao Direta Mun					
	1.201,20	0,00	0,00	0,00	1.201,20	1.201,20
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123610401 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
123610401.2.021000 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL						
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
774	Fonte.....: 1 Recurso Livre - Administracao Direta Mun					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12362 Ensino Medio						
123620403 MANUTENCAO DO ENSINO MEDIO						
123620403.2.086000 MANUTENCAO DO ENSINO MEDIO						
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
779	Fonte.....: 1 Recurso Livre - Administracao Direta Mun					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12363 Ensino Profissional						
123630416 MANUTENCAO DO ENSINO PROFISSIONAL						
123630416.2.022000 MANUTENCAO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE						
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
3662	Fonte.....: 1 Recurso Livre - Administracao Direta Mun					
	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	3.150,00
		0,00	11.444,59	0,00	9.461,70	1.982,89
		31.850,00	25.983,72	0,00	24.000,83	7.849,17
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU						
3663	Fonte.....: 1 Recurso Livre - Administracao Direta Mun					
	5.000,00	0,00	2.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES						
4648	Fonte.....: 1 Recurso Livre - Administracao Direta Mun					
	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	1.909,99

Conta:: MUNICIPIO DE AMARAI FERRADOR
: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 Elementar: 06.05 MANUTENCAO DO ENSINO

Conta	Saldo Inicial	Suplementacoes Empenhado no Mes Empenhado no Ano	Reducoes Liquidado no Mes Liquidado no Ano	Reservado Anulado no Mes Anulado no Ano	Total Creditos Pago no Mes Pago no Ano	Saldo Disponivel Empenhos a Pagar Pagtos a Efetuar
		0,00 90,01 90,01	14,50 14,50	0,00 0,00	14,50 14,50	0,00 75,51
12392	Difusao Cultural					
123920401	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
123920401.2.051000	Promocao de Excursos, Eventos Culturais, Show de talentos, Palestra e Teatro co					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
3810	Fonte.....: 1 Recurso Livre - Administracao Direta Mun					
	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CLT., ART., C., DESP. E OUTRA					
3812	Fonte.....: 1 Recurso Livre - Administracao Direta Mun					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
3811	Fonte.....: 1 Recurso Livre - Administracao Direta Mun					
	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Cultura					
13392	Difusao Cultural					
133920401	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
133920401.2.019000	Promocao de Gincanas nas Escolas Municipais					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
3804	Fonte.....: 1 Recurso Livre - Administracao Direta Mun					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CLT., ART., C., DESP. E OUTRA					
3805	Fonte.....: 1 Recurso Livre - Administracao Direta Mun					
	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
3806	Fonte.....: 1 Recurso Livre - Administracao Direta Mun					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133920401.2.023000	MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
3194	Fonte.....: 1 Recurso Livre - Administracao Direta Mun					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
3198	Fonte.....: 1 Recurso Livre - Administracao Direta Mun					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
752	Fonte.....: 1 Recurso Livre - Administracao Direta Mun					
	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
133920401.2.043000	Manutencao de Bandas nas Escolas Municipais					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO					
3808	Fonte.....: 1 Recurso Livre - Administracao Direta Mun					
	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU					
3807	Fonte.....: 1 Recurso Livre - Administracao Direta Mun					
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
3809	Fonte.....: 1 Recurso Livre - Administracao Direta Mun					

Unidade Orcamentaria: MUNICIPIO DE AMARAL FERRADOR
 Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 Orcamentaria: 06.05 MANUTENCAO DO ENSINO

Categorizacao	Saldo Inicial	Suplementacoes		Reducoes		Reservado		Total Creditos		Saldo Disponivel	
		Empenhado no Mes	Empenhado no Ano	Liquidado no Mes	Liquidado no Ano	Anulado no Mes	Anulado no Ano	Pago no Mes	Pago no Ano	Empenhos a Pagar	Pagos a Efetuar
	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade Orcamentaria	67.981,20	2.000,00	31.940,01	2.000,00	25.998,22	0,00	0,00	67.981,20	24.015,33	36.041,19	7.924,68
		90,01		11.459,09		0,00		9.476,20		1.982,89	
						0,00					

132


 NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
 522.842.800-30
 Prefeito Municipal


 JOICE BERANICE COELHO LEITES
 CRC/RS 069112
 Contadora

IEDA MARIA OLICHESKI
 678.049.340-68
 SECRETARIA DE FINANÇAS

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 05/Set/2022, 08h e 34m.